



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FLS: 32
ASS: _____

ANEXO II CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Administrativo nº 007/2017

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2017

Pelo presente, a **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº. 22.807.196/0001-63, sediada na Rua Nossa Senhora da Guia, nº. 517, Bairro Jardim Santa Marta, CEP:78.043-605, Município de Cuiabá/MT, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 002/2017, através do Sr. Ivan Schneider, outorga ao Sr. Ivan Schneider, RG nº. 10920536 SJ MT, CPF nº 006.502.541-55, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, no processo licitatório modalidade CONVITE Nº 002/2017, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora da Guia, nº. 517, Bairro Jardim Santa Marta, CEP:78.043-605, Município de Cuiabá/MT.

CNPJ: 22.807.196/0001-63

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. Nossa Senhora da Guia, Nº 517

Andar 1, Sala: 03

Bairro Jardim Santa Marta

CEP: 78.043-605

Cuiabá

Cuiabá para São Pedro da Cipa/MT, 07 de abril de 2017.

MT

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n. 22.807.196/0001-63

IVAN SCHNEIDER

OAB/MT 15.345

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

IVAN SCHNEIDER nacionalidade Brasileira, natural de Augusto Pestana (RS), aonde nasceu em 27/09/1985, Solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Mato Grosso sob o nº 15.345, CPF/MF nº 006.502.541-55, Carteira de Identidade nº 10920536, órgão expedidor SJ - MT, filho de Adir Schneider e de Elaine Maria Schneider, residente e domiciliado no(a) Rua Benedito Monteiro, 250, Edifício Maktub, Apto 1201, Centro, Várzea Grande, MT, CEP 78.110-390, Brasil.

RONY DE ABREU MUNHOZ, nacionalidade Brasileira, natural de Alta Floresta (MT), aonde nasceu em 27/05/1985, casado em comunhão parcial de bens, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Mato Grosso sob o nº 11.972, CPF/MF nº 010.178.181-42, Carteira de Identidade nº 12845647, órgão expedidor SSP - MT, filho de Milton da Silva Munhoz e Vanilda Alves de Abreu Munhoz, residente e domiciliado no(a) Avenida Mário Palma, 22, Casa 01, Quadra 01, Ribierão do Lipa, Cuiabá, MT, CEP 76.065-143, Brasil.

R E S O L V E M: Por este instrumento e na melhor forma de direito constituírem uma **SOCIEDADE CIVIL, definida como SOCIEDADE SIMPLES PURA**, nos termos dos artigos 981 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e pelo contido na lei 8.906/1994, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira: O OBJETO do contrato será a sociedade de advogados que aqui se encontra constituída como Sociedade Simples Pura, a qual terá como razão social a denominação de "**SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**", com sede e foro na Rua Nossa Senhora da Guia, 517, 1º andar, Sala 03, Jardim Santa Marta, Cuiabá, MT, CEP 78.043-605.

Parágrafo Único: Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do Registro original.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados

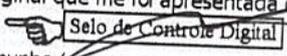




SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabela: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 AXI67342
 R\$ 2,70



Em testemunho () da verdade.
 DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
 Cuiabá, 04 de abril de 2017

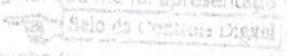
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod Ato 8

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 AXI57342
 R\$ 2,70



Em testemunho () da verdade.
 DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
 Cuiabá, 04 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod Ato 8

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

EM BRANCO

OAB/MT
 REGISTRO DE SOCIEDADE
 APROVADO EM 27/05/15
 SOB O Nº 750 DO
 LIVRO 017 FLS. 65167
 CUIABÁ - MT, 27/05/15

5^ª

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelia: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AXI67341

R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE

Cuiabá, 04 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod Ato 8

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AXI67341

R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE

Cuiabá, 04 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod Ato 8

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

EM BRANCO

OAB/MT	
REGISTRO DE SOCIEDADE	
APROVADO EM	27/05/15
SOB O Nº	450 DO
LIVRO	097 FLS. 65/67
CUIABÁ - MT, 27/05/15	

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Sexta: A gerência e administração dos negócios sociais, caberão aos sócios **RONY DE ABREU MUNHOZ e IVAN SCHNEIDER**, o qual usarão o título de sócios-administradores, praticando todos os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro: Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada dos sócios-administradores ou de procurador constituído em nome da sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais, tais como a realização de contrato de prestação de serviços.
- e) Substabelecer procurações "*ad judicia*" com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo Segundo: No atos de representação da sociedade, haverá a necessidade da formalização das assinaturas dos demais sócios e a ciência do Sócios-Administradores, ou através de procurador devidamente constituído, para atuar em nome da mesma, quando for:

- a) Obter empréstimos, onerar, vender, ceder ou transferir bens móveis e imóveis e direitos ligados à sociedade, somando-se a estes todos os outros atos que repercutem diretamente nos bens e na gestão interna da sociedade;
- b) Nomear procurador;

Parágrafo Terceiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, como prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios, e porventura revertidos em favor da sociedade.

Parágrafo Quarto: A prática de atos não inerentes ao objeto social, por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Quinto: Sem o consentimento de ambos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicações por escrito.





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabela: Maria Helena Rondon Luiz
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3646-7700- Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintoficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AX167340
 R\$ 2,70

Seio de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
 Cuiabá 04 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Atto 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AX167340
 R\$ 2,70

Seio de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
 Cuiabá 04 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Atto 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

EM BRANCO

OAB/MT	
REGISTRO DE SOCIEDADE	
APROVADO EM	27/05/15
SOB O N°	750 DO
LIVRO	017 FLS. 65/67
CUIABÁ - MT,	27/05/15

Parágrafo Sexto: Os Sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente, ao outro sócio.

Parágrafo Sétimo: Os honorários advocatícios percebidos pelos sócios que fazem parte da sociedade, reverterão em benefício da sociedade, salvo se exercerem a profissão também, de forma particular.

Parágrafo Oitavo: Ao Sócio-Administrador, poderá ser atribuído pró-labore mensal, se expressamente deliberado em reunião, lavrando-se a respectiva ata.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula Sétima: O ano civil será aplicado ao exercício social da presente sociedade, sendo que os integrantes da mesma juntamente com a empresa responsável pela contabilidade farão, ao final de cada ano, um balanço geral, que após ser feito todo levantamento, os lucros líquidos, serão rateados entre os sócios, na medida das respectivas cotas.

Parágrafo Primeiro: Os resultados obtidos sejam positivos ou negativos, individuais ou em conjunto, serão revertidos diretamente para sociedade, e atribuídos conforme participação de cada sócio.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios em comum acordo, fazerem retiradas a título de antecipação de resultados, desde que sejam levantados balancetes intermediários para apuração dos resultados e suportado pelos lucros da empresa. (art 204 lei 6.404/76).

Cláusula Oitava Se Finda o exercício social ao término do ano civil, em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula Nona: A presente sociedade é de prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data do Registro do Instrumento de Constituição no órgão competente.

Cláusula Décima: Havendo falecimento de um dos integrantes da sociedade, incapacidade, insolvência, dissensão, retirada ou qualquer outra modificação da forma societária, não constituirá descontinuidade ou dissolução da presente sociedade.

Parágrafo Único: Caso o sócio remanescente, opte pela não continuidade da sociedade da sociedade, a sociedade será dissolvida, procedendo-se os trâmites



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabela: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada de que dou fé.
 AXI67339
 R\$ 2,70

Seio de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
 Cuiabá, 04 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod Ato 8

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada de que dou fé.

AXI67339
 R\$ 2,70

Seio de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
 Cuiabá, 04 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod Ato 8

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

EM BRANCO

OAB/MT
 REGISTRO DE SOCIEDADE
 APROVADO EM 27/05/15
 SOB O Nº 750 DO
 LIVRO 017 FLS. 65/67
 CUIABÁ - MT, 27 05 15

de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta no capital social.

CAPÍTULO VIII – DAS QUOTAS, DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Primeira: Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas cotas, deverá expressamente notificar o outro sócio de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que se for terceiro deverá atender ao requisito da inscrição na OAB, e tenha reputação ilibada.

Parágrafo Segundo: Em prazo de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios deverão expressamente manifestar se desejam exercer seu direito de preferência e/ou se possuem alguma restrição ao ingresso de eventual interessado na sociedade.

Parágrafo Terceiro: O silêncio ou desistência do sócio de exercer seu direito de preferência, confere ao outro sócio o direito de conferência sobre as sobras de cotas ofertadas, preferência essa que se exercerá ou em havendo mais de um interessado na proporção em que titularem o capital social.

Parágrafo Quarto: Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre as cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas ao terceiro interessado, nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo Quinto: Ocorrido o direito de preferência, far-se-á cessão das cotas, assinando-se a competente alteração do contrato social com o pagamento do valor.

Parágrafo Sexto: As quotas de todos os sócios são gravadas com cláusula de impenhorabilidade, exceto na insuficiência de outros bens e com cláusula de incomunicabilidade.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada cota um voto inclusive para alteração de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e permitir registro.



Cláusula Décima Terceira: A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo de resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Décima Quarta: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta: Os Sócios declaram sob as penas de lei, que não exercem cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face ao Estatuto da OAB, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de sociedades e não participam de nenhuma outra sociedade de advogados.

E, por assim estarem justos e contratados, aceitando e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SECRETARIA DE NOTARIAS E REGISTROS DE CUIABÁ



IVAN SCHNEIDER
Sócio Administrador

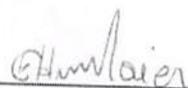
SECRETARIA DE NOTARIAS E REGISTROS DE CUIABÁ



Cuiabá - Mato Grosso, 02 de Março de 2015.
RONY DE ABREU MUNHOZ
Sócio Administrador

SECRETARIA DE NOTARIAS E REGISTROS DE CUIABÁ

Testemunhas:



Elcida Helga Maier
CPF- 332.298.059-68
RG nº 0974.786-9 SESP/MT
Rua Antônio Hortolani, 240 W
Centro, Tangará da Serra-MT
CEP 78.300-000



Django Leone Ferreira
CPF- 000.278.301-01
RG nº 14820412 SSP/MT
Rua Antônio Hortolani, 240-W
Centro, Tangará da Serra-MT
CEP 78.300-000

SECRETARIA DE NOTARIAS E REGISTROS DE CUIABÁ
Mato Grosso
Rua Helena Kanda Luz
Itabela e Oficial
5º. 50
Cuiabá - MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 3301 - Bairro São Helena - Cuiabá/MT
CEP 78068-505 | Fone: (65) 3032-4232 | Fax: (65) 3032-2490
E-mail: atendimento@2oficio.com.br



Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[7LKK7FF4] - IVAN SCHNEIDER
[7LKWUC4] - RONY DE ABREU MUNHOZ

0056097, 0001596
e dou fé. Cuiabá, 17 de Abril de 2015
SDS

[Signature]
ANA PAULA DA COSTA BAEZ
ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A0008431 R\$5,00
CODIGO DO ATO: 22 1987804.01.00174.0009.FRANCIAN.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 568
IVAN SCHNEIDER
CPF: 086.502.541-55
DOU FE, CUIABA (MT) 17/04/2015
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A0008432 R\$5,00
CODIGO DO ATO: 22 1987804.01.00174.0010.FRANCIAN.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 1076
RONY DE ABREU MUNHOZ
CPF: 010.178.181-42
DOU FE, CUIABA (MT) 17/04/2015
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

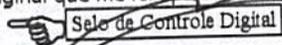
SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AX167337
RS 2,70



Em testemunho (*[Signature]*) da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Cuiabá, 04 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 01 Cod Ato 0

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

de 2017

INA

de 2017

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AX167337
RS 2,70



Em testemunho (*[Signature]*) da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Cuiabá, 04 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 01 Cod Ato 0

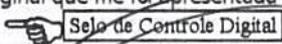
de 2017

EM BRANCO

CAB/MT
REGISTRO DE SOCIEDADE
APROVADO EM 27/05/15
SOB O Nº 250 DO
LIVRO 017 FLS. 65/67
CUIABÁ - MT 27/05/15



5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8127
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fe
AXI67305
RS 2,70 

Em testemunho _____) da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Cuiabá, 04 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FLS: 46

ASS: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaração nos termos do Inciso XXXIII do ART. 7º da CF

Processo Administrativo nº 007/2017

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2017

A SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 22.807.196/0001-63, sediada na Rua Nossa Senhora da Guia, nº. 517, Bairro Jardim Santa Marta, CEP:78.043-605, Município de Cuiabá/MT, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 002/2017, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3555/2000.

Cuiabá para São Pedro da Cipa/MT, 07 de abril de 2017.

CNPJ: 22.807.196/0001-63

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. Nossa Senhora da Guia, Nº 517

Andar 1, Sala: 03

Bairro Jardim Santa Marta

CEP: 78.043-605

Cuiabá

MT

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n. 22.807.196/0001-63

IVAN SCHNEIDER

OAB/MT 15.345



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FLS: 47
ASS: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 002/2017, instaurado por essa Prefeitura, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a data de julgamento dos documentos habilitatórios não ocorrerá qualquer fato superveniente àquela primeira data capaz de provocar inabilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cuiabá para São Pedro da Cipa/MT, 07 de abril de 2017.

CNPJ: 22.807.196/0001-63

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. Nossa Senhora da Guia, Nº 517

Andar: 1 Sala: 03

Bairro: Jardim Santa Marta

CEP: 78.043-605

Cuiabá

MT

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n. 22.807.196/0001-63

IVAN SCHNEIDER

OAB/MT 15.345

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a Pessoa Jurídica **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Nossa Senhora da Guia, nº 517, Bairro Jardim Santa Marta, em Cuiabá – MT, CEP 78.043-605, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.807.196/0001-63, executou à **HOTELARIA J A FERREIRA LTDA – EPP**, possuidora do CNPJ/MF nº 14.008.321/0001-47, estabelecida na Av. Gov. João Ponce de Arruda, nº. 820, Bairro Centro, Município de Várzea Grande/MT, Cep: 78.110-375, conforme contrato de honorários advocatícios, serviços de consultoria, assessoria, representação bem como acompanhamento de processos em tramitações perante aos Órgãos Estaduais, Federais e no Judiciário na Capital do Estado bem como representação ao segmento empresarial de prestação de serviços.

Os serviços foram realizados de forma suficiente, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, sendo que que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Várzea Grande - MT, 07 de outubro de 2016.

ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
CPF nº 696.034.561-87
HOTELARIA J A FERREIRA LTDA – EPP
CNPJ nº 14.008.321/0001-47

HOTELARIA J A FERREIRA LTDA – EPP
Adriano Ferreira dos Santos
Sócio Administrador



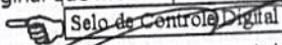


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabeliã: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-3121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AXI67330
 R\$ 2,70



Em testemunho () da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
 Cuiabá, 04 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AXI67330
 R\$ 2,70



Em testemunho () da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
 Cuiabá, 04 de abril de 2017

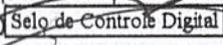
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

EM BRANCO



Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3048-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AXI67294
R\$ 2,70  Selo de Controle Digital
Em testemunho () da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Cuiabá, 04 de abril de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Vasconcelos de Moraes
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Processo Administrativo nº 007/2017
Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2017

Pelo presente, a empresa Vasconcelos de Moraes Advogados Associados, CNPJ nº 21.944.357/0001-06, sediada à Rua Arnaldo de Matos, nº 51, bairro Centro Sul, CEP: 78020-005, município de Cuiabá, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 002/2017, através do Sr. Edmilson Vasconcelos de Moraes, outorga ao Sr. José Orlando do Nascimento Filho, RG nº 1668384-6, CPF nº 729.854.021-15, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, no processo licitatório modalidade **CONVITE Nº 002/2017**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rua Arnaldo de Matos, nº 51, bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78020-005 (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Cuiabá, 04 de Abril de 2017

Vasconcelos de Moraes Advogados Associados
CNPJ: 21.944.357/0001-06

Vasconcelos de Moraes Advogados Associados
Licitante

CNPJ: 21.944.357/0001-06

FLS: 49
ASS: _____

Convite

licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br

sex 31/03/2017 21:34

Caixa de Entrada

Para: vasconcelos379@hotmail.com <vasconcelos379@hotmail.com>;

2 anexos (145 KB)

CONVITES VASCONCELOS.docx; CONVITE-002-2017 - EDITA.: juridico.docx;

Boa tarde,

Estou encaminhando edital e convite para participar da licitação conforme Edital em anexo

Grato,

Fabiana

03/04/2017 11:43

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a sociedade **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com CNPJ 21.944.357/00010-06 estabelecida na Rua Arnaldo de matos, 51, centro sul, Cuiabá - MT, CEP 78020-005, presta(ou)/executa(ou) para esta empresa **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o no. 03.347.119/0001-23, estabelecida a Avenida Cuiabá, nº. 143, Centro, Dom Aquino-MT, neste ato representado pelo seu prefeito **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, o(s) serviços abaixo especificados, no período de três últimos anos :

• **SERVIÇOS EXECUTADOS:**

1. **Consultoria e assessoria Jurídica- Preventiva e gestão administrativa**
2. **Advocacia e Gestão Contenciosa- Administrativo, extra judicial e Judicial**

- Assessoria especializada e Contenciosa no Direito da Família, Contratos, Obrigações, títulos executivos, responsabilidade Civil e Consumidor.
- Consultoria e elaboração de contratos com garantias hipotecárias, pignoratícias e fiduciárias.
- Ações inerentes ao Direito de Propriedade, assim como aquisição via usucapião urbano ou rural.
- Assessoria em testamentos, inventários e Sucessão em geral.

3. **Direito do Trabalho**

- Defesas em reclamações trabalhistas judiciais propostas por empregados ou sindicatos na Justiça do Trabalho;
- Assessoria em negociações coletivas com sindicatos, para o estabelecimento de acordos coletivos de trabalho, envolvendo plenos de participação nos lucros ou resultados, banco de horas e outros assuntos de interesse coletivo da empresa.
- Defesas administrativas contra autos de infração lavrados pelo Ministério do Trabalho.
- Elaboração de planos de cargos e salários para empresas.

4. **Direito Penal**

- Assessoria, Consultoria e defesa em inquéritos policiais, processos criminais decorrentes de acusações de crimes comuns, sonegação fiscal, evasão de divisas, lavagem de dinheiro, acidentes de trabalho, crimes



GOVERNO MUNICIPAL

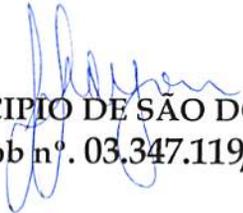
contra o meio ambiente, contra a ordem econômica, contra as relações de consumo, contra a honra, de violação de direito autoral e de marcas e patentes, bem como de concorrência desleal.

5. Direito Público e Administrativo

- Concorrências públicas; licitações, concessões e permissões.
- Defesas, mandado de segurança contra ação de improbidade administrativa e Ação Civil Pública.
- Contratos administrativos.
- Audiências públicas.
- Contencioso administrativo.
- Assessoramento à Prefeitos e Prefeituras, Câmaras, Administrações Públicas em geral bem como autarquias publicas , por meio de defesas, elaboração de pareceres e confecção de atos administrativos, projetos de lei, acompanhamento de audiências, e atos administrativos, bem como de auditorias preventivas de contas.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá, 10 de abril de 2017.


MUNICÍPIO DE SÃO DOM AQUINO - MT
CNPJ sob nº. 03.347.119/0001-23



Vasconcelos de Moraes
ADVOCACIA & CONSULTORIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 002/2017, instaurado por essa Prefeitura, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a data de julgamento dos documentos habilitatórios não ocorrerá qualquer fato superveniente àquela primeira data capaz de provocar inabilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cuiabá, 04 de Abril de 2017.

Vasconcelos de Moraes Advogados Associados
CNJ: 21.944.357/0001-06

Vasconcelos de Moraes Advogados Associados
CNPJ: 21.944.357/001-06

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01619605

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 1º da Lei nº 8.460/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



RESERVAÇÃO



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

8.548

NOME
EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

COLEGADO
EDMILSON DIAS DE MORAES
TANIA MARIA VASCONCELOS DE MORAES

NACIONALIDADE
CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO
28/05/1979

NO
935531 - SSP/MT

DATA DE VALIDADE
02 21/05/2012

DATA DE EXPIRACAO
02 21/05/2012

DATA DE EXPIRACAO
02 21/05/2012

ELAUSO STANISLAU RIBEIRO
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10436966

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13 DA LEM Nº 8.961/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Luciane Rosa de Souza

COAB

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO-GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 15779

NOME: LUCIANE ROSA DE SOUZA

FILIAÇÃO: DJACI RAMALHO DE SOUZA
LUCIA MARIA ROSA DE SOUZA

NATURALIDADE: CUIABA-MT

RG: 19746784 - SSP/MT

COADOR DE ORGAOS E TECIDOS: NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1989

CPF: 032.877.621-17

VIA: 01

EXPECIOEM: 04/05/2012

CLAUDIO STABILE RIBEIRO
PRESIDENTE



Vasconcelos de Moraes
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Declaração nos termos do Inciso XXXIII do ART. 7º da CF (anexo II)

Processo Administrativo nº **007/2017**
Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 002/2017**

A empresa Vasconcelos de Moraes Advogados Associados, CNPJ nº 21.944.357/0001-06, sediada à Rua Arnaldo de Matos, nº 51, bairro Centro Sul, CEP: 78020-005, Município de Cuiabá, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 002/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3555/2000.

Cuiabá, 04 de Abril de 2017

Vasconcelos de Moraes Advogados Associados
CNPJ: 21.944.357 / 0001 - 06

Vasconcelos de Moraes Advogados Associados
Licitante

CNPJ: 21.944.357/0001-06

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Por este instrumento de contrato.

EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES Brasileiro, casado, advogado(a), inscrito(a) na OAB/MT sob n. 5548, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 690.343.541-72, residente e domiciliado(a) na Rua Arnaldo de Mattos, n.º 51, Centro sul, CEP 78020-005, cidade de Cuiabá - MT; e **LUCIANE ROSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogado(a), inscrito(a) na OAB/MT sob n. 15.779, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 032.877.621-17, residente e domiciliado(a) na Rua ESTOCOLMO, 300, Bairro Rodoviária Park, CEP 78.000-000, cidade de Cuiabá-MT, em conjunto denominados "sócios", resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, doravante denominada de "Sociedade", tipo especial de sociedade simples, regulamentada pelas disposições do Código Civil brasileiro, pelo contido a Lei 8.906/94, Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, Provimento n. 112/2006 do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
 DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** e terá sede na cidade de Cuiabá- MT, Rua Arnaldo de Mattos, n.º 51, Centro sul, CEP 78020-005.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento do(s) sócio(s) que lhe tenha dado o nome à Sociedade, a razão social SERÁ MANTIDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
 OBJETO**

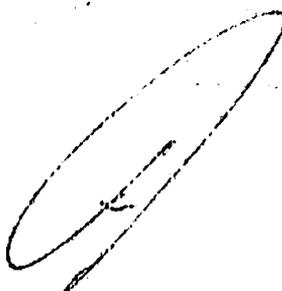
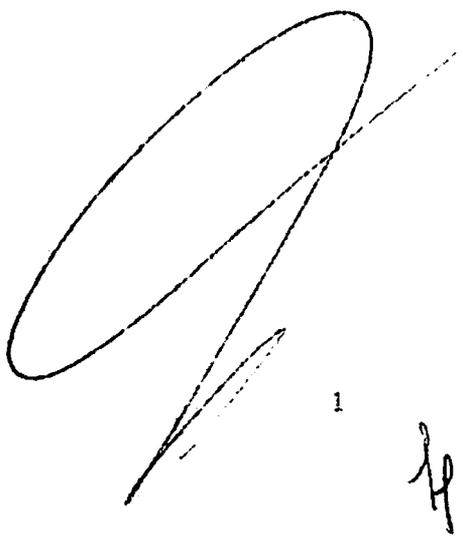
A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica, e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
 PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA
 CAPITAL SOCIAL**


O capital subscrito neste ato é de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) dividido neste ato em 5.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrivendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a) O(A) sócio(a) **EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES**, subscrive e integraliza neste ato 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 9.900 (nove mil e novecentos reais); e
- b) O(A) sócio(a) **LUCIANE ROSA DE SOUZA**, subscrive e integraliza neste ato 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 100,00 (cem reais).

Sendo assim, o capital social fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em Reais
EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES	9.900	9.900,00
LUCIANE ROSA DE SOUZA	100	100,00
Totais	10.000	10.000,00

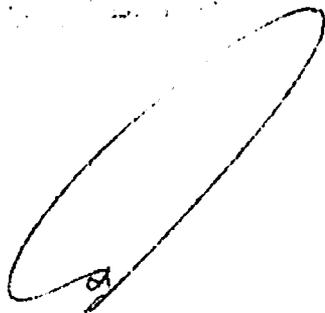
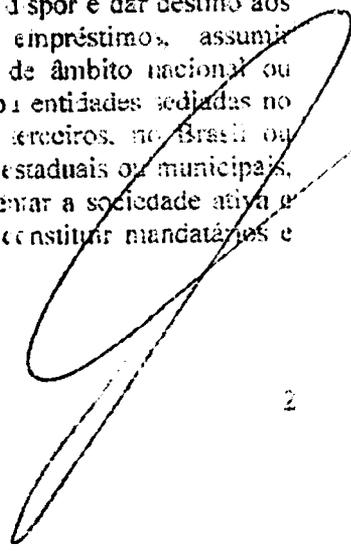
CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, o sócio ou associado responde subsidiária e limitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Além da sociedade, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO SÓCIOS ADMINISTRADORES

A Sociedade será administrada pelos sócios única e separadamente pelo sócio **EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES**, sendo-lhe(s) atribuído(s) todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sedeadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo Quinto:

É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da Sociedade, não podendo associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

Parágrafo Sexto: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Sétimo: Pelo exercício da administração terá o sócio administrador direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios e levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente as contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

CLÁUSULA OITAVA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deya funcionar a filial.

Parágrafo único: Para o registro da filial, todos os sócios deverão providenciar suas inscrições suplementares junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA, RETIRADA, INCAPACIDADE E FALECIMENTO DE SÓCIOS

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo Primeiro: Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente aos demais sócios.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência da Sociedade, qualquer um dos sócios, poderá ser excluído, por meio de decisão deliberada pela maioria do capital social e mediante alteração de contrato social, desde que, por força do art. 4º do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, seja instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao interessado, ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por oficial de registro de título e documentos.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte e exclusão sócio minoritário sua cota passara automaticamente para o sócio majoritário, sem qualquer ônus, para este, e em caso de morte do sócio majoritário todos os valores e a sua participação social, será passado a seus herdeiros ou legatários, sendo patrimônio total.

Parágrafo Quarto: Na vigência deste instrumento, ocorrendo a incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição ou incapacidade para vida civil de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão liquidados na forma descrita no parágrafo anterior desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição, incapacidade, retirada ou exclusão, a pluralidade de sócios será reconstituída em 180 dias ou a sociedade se dissolverá.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um ou dois liquidantes, dentre eles ou um terceiro que representará a sociedade de acordo

com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente aos sócios. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo único: No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração e anuência expressa do sócio majoritário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhuma hipótese legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 20 e 50 da Lei nº 8.906/1994.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Curitiba, 15 de dezembro de 2014.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

SOL VAS CONCEITOS DE IVORAS

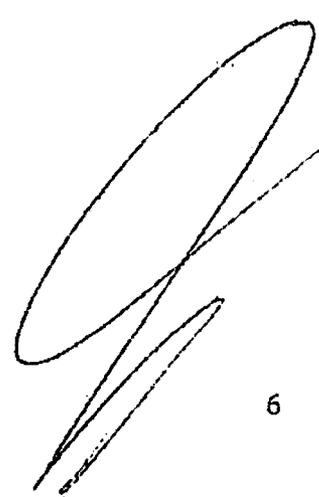
Guilherme L. Souza
EMILIANE ROSA DE SOUZA

Testemunhas:

1.
Nome: EDMILSON DIAS DE MORAES
RG: 153.397 SSP/MT
CPF: 078.916.120

2.
Nome: VANIA PATRICIA DE ALMEIDA
RG: 123874.4-4
CPF: 860.565.301-91

13
P/C


6

13
P/C

FLS: 66
ASS: _____

OAB/MT
REGISTRO DE SOCIEDADE
APROVADO EM 27.01.13
SOB Nº 709 DO
LIVRO 016 FLS. 103/110
CUIABA - MT. 27.01.13

Processo Administrativo nº 007/2017
Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2017

Pelo presente, a empresa **Coelho e Silva Advogados Associados**, CNPJ nº **19.151.564/0001-53**, sediada à **Avenida das Torres, nº 4533, Jardim Imperial II, CEP 78.076-001, município de Cuiabá**, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 002/2017, através **Adv. Giovane Gualberto de Almeida**, para representar a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, no processo licitatório modalidade **CONVITE Nº 002/2017**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 683, bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78020-290 (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Cuiabá, 18 de Abril de 2017.

Coelho e Silva
Advogados Associados
CNPJ: 19.151.564/0001-53

COELHO E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Licitante

CNPJ: 19.151.564/0001-53

Declaração nos termos do Inciso XXXIII do ART. 7º da CF (anexo II)

Processo Administrativo nº 007/2017

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2017

A empresa **Coelho e Silva Advogados Associados**, CNPJ nº **19.151.564/0001-53**, sediada à **Avenida das Torres, nº 4533, Jardim Imperial II, CEP 78.076-001, município de Cuiabá**, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 002/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3555/2000.

Cuiabá, 18 de Abril de 2017.

Coelho e Silva
Advogados Associados
CNPJ: 19.151.564/0001-53

COELHO E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Licitante

CNPJ: 19.151.564/0001-53

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 002/2017, instaurado por essa Prefeitura, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a data de julgamento dos documentos habilitatórios não ocorrerá qualquer fato superveniente àquela primeira data capaz de provocar inabilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cuiabá, 18 de Abril de 2017.

Coelho e Silva
Advogados Associados
CNPJ: 19.151.564/0001-53

COELHO E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Licitante

CNPJ: 19.151.564/0001-53



Coelho e Silva
Advogados Associados
CNPJ: 19.151.564/0001-53

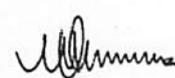


CERTIDÃO N° 0187/2013

CERTIFICA que, revendo o livro de **Registro de Sociedades de Advogados** desta Seccional, constatou o Registro de Sociedade n.º **609** do livro n.º **014**, fls. 126(verso), 127 e 128 com denominação **“COELHO E SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, requerida pelos Advogados **BRUNO FELIPE MONTEIRO COELHO**, OAB/MT n.º **14559** e **EDIEL FABIAN DA SILVA**, OAB/MT n.º **14622**, com sede situada Avenida das Torres N° 4533 Bairro: Jardim Imperial II CEP: 78.076-001, na cidade de Cuiabá/MT, consoante deferido pela 4ª Câmara Julgadora em 18/outubro/2013.

Cuiabá – MT, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

O referido é verdade. Eu,  Nubia de Arruda Oliveira, digitei e conferi. A presente certidão tem a validade de 60 dias.

E Eu,  Claudia Aquino de Oliveira, Vice Presidente a Subscrevo e dou fé.

Selo de Autenticidade N° **013.000**



COELHO E SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL OS ABAIXO ASSINADOS, CONSTITUEM A PRESENTE SOCIEDADE CIVIL, QUE REGER-SE-Á PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

BRUNO FELIPE MONTEIRO COELHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE 1482573-2 SSP/MT, CPF 009.351.431-06, E INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MATO GROSSO COM O N.º 14.559, NATURAL DE COLÍDER/MT, EM 15/03/1989, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CAPITÃO IPORÃ, N.º 100, APARTAMENTO 01, BLOCO B, BAIRRO PICO DO AMOR, CEP 78.065-090, CUIABÁ/MT.

EDIEL FABIAN DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE 1223167-3 SJ/MT, CPF 010.106.211-73, E INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MATO GROSSO COM O N.º 14.622, NATURAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, EM 20/01/1989, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ORIENTE TENUTA, N.º 877, APARTAMENTO 1003, BAIRRO CONSIL, CEP 78.048-450, CUIABÁ/MT.

CLÁUSULA I

A PRESENTE SOCIEDADE É ESTABELECIDA NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, SITO À AVENIDA DAS TORRES, N.º 4533, JARDIM IMPERIAL II, CEP 78.076-001, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE **COELHO E SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**.



OAB/MT
REGISTRO DE SOCIEDADE
APROVADO EM 18/10/13
SOB O Nº 009 DO
LIVRO 014 FLS. 126/128
CUIABÁ - MT. 18/10/13

CLÁUSULA II

A SOCIEDADE TERÁ COMO OBJETIVO A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, TÉCNICA, FINANCEIRA, COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

CLÁUSULA III

O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, INICIANDO SUAS ATIVIDADES EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

CLÁUSULA IV

O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, É DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 10.000 (DEZ MIL) QUOTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00, CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS ENTRE SÓCIOS:

A) BRUNO FELIPE MONTEIRO COELHO

c/ 5.000 QUOTAS.....R\$ 5.000,00

B) EDIEL FABIAN DA SILVA

c/ 5.000 QUOTAS.....R\$ 5.000,00

CLÁUSULA V

AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, AINDA QUE IMPORTEM ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DEVERÃO SER TOMADAS POR AMBOS OS SÓCIOS CONJUNTAMENTE.

CLÁUSULA VI

A GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA POR QUALQUER UM DOS SÓCIOS, CONJUNTA OU ISOLADAMENTE, SOB A SUAS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES POR TODAS AS OPERAÇÕES E REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.



OAB/MT
REGISTRO DE SOCIEDADE
APROVADO EM 16/10/13
SOB N° 609 DO
LIVRO 014 FLS. 326 *128*
CUIABÁ - MT. 18 10, 13

CLÁUSULA VII

OS SÓCIOS RESPONDEM SUBSIDIÁRIA E ILIMITADAMENTE, JUNTAMENTE COM A SOCIEDADE, PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CLIENTE, POR AÇÃO OU OMISSÃO NO EXERCÍCIO DOS ATOS PRIVATIVOS DA ADVOCACIA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR EM QUE POSSAM INCORRER.

CLÁUSULA VIII

O USO DESTA FIRMA CABERÁ AOS SÓCIOS BRUNO FELIPE MONTEIRO COELHO E EDIEL FABIAN DA SILVA, EXCLUSIVAMENTE EM DOCUMENTOS QUE DIGAM RESPEITO AOS INTERESSES DA SOCIEDADE, FICANDO PROIBIDO CONTRAIR OBRIGAÇÕES ESTRANHAS AOS OBJETIVOS DA MESMA, TAIS COMO: AVAIS, CARTAS DE FIANÇAS, EMPREGAR A DENOMINAÇÃO SOCIAL EM OBRIGAÇÕES DE FAVOR À TERCEIROS.

PARÁGRAFO ÚNICO

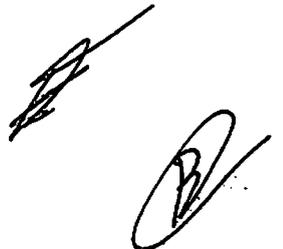
A SOCIEDADE PODERÁ CONSTITUIR PROCURADORES, COM PODERES PARA REPRESENTÁ-LA EM ASSUNTOS DE SEU INTERESSE.

CLÁUSULA IX

OS SÓCIOS TERÃO DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO.

CLÁUSULA X

COMPETE AOS SÓCIOS BRUNO FELIPE MONTEIRO COELHO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/MT SOB O N.º 14.559 E EDIEL FABIAN DA SILVA, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/MT SOB O N.º 14.622, A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM ATOS PRIVATIVOS DA ADVOCACIA.

CLÁUSULA XI

OAB/MT
REGISTRO DE SOCIEDADE
APROVADO EM 18, 10, 13
SOB O N° 609 DO
LIVRO 014 FLS. 126/128
GUIABA - MT, 18, 10, 13

NO ÚLTIMO DIA DE CADA ANO, SERÁ PROCEDIDO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINDO, SENDO OS LUCROS OU PREJUÍZOS VERIFICADOS, DISTRIBUÍDOS OU SUPORTADOS PELOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA XII

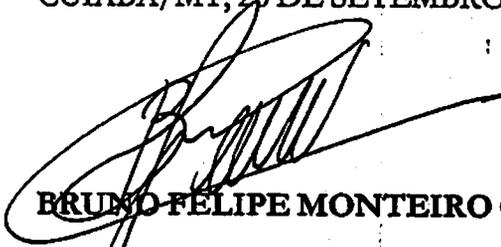
OS SÓCIOS PODERÃO ADVOGAR SEM QUE OS HONORÁRIOS RECEBIDOS BENEFICIEM A SOCIEDADE, OU MESMO, PATROCINAR CAUSAS DATIVAS, DESDE QUE OBSERVADAS AS REGRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CÓDIGO DE ÉTICA, REGIMENTO INTERNO E RESOLUÇÕES DA OAB, DEVENDO AS PROCURAÇÕES OUTORGADAS AOS SÓCIOS, CONTER OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DE REGISTRO NA ORDEM, TANTO DO ADVOGADO COMO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA XIII

NO CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS, A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVERÁ, CONTINUANDO AS SUAS ATIVIDADES SENDO EXERCIDAS, PELOS SÓCIOS REMANESCENTES.

É POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 04 (QUATRO) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA E PARA O MESMO FIM, JUNTAMENTE E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE O MESMO PRODUZA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS.

CUIABÁ/MT, 26 DE SETEMBRO DE 2013.


BRUNO FELIPE MONTEIRO COELHO

OAB/MT 14.559


EDIEL FABIANA DA SILVA

OAB/MT 14.622

OAB/MT
REGISTRO DE SOCIEDADE
APROVADO EM 18/10/13
SOB O N° 609 DO
LIVRO 014 FLS. 12616/178
CUIABÁ - MT, 18/10/13



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FLS: 84
ASS: _____

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 007/2017

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2017

A SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 22.807.196/0001-63, sediada na Rua Nossa Senhora da Guia, nº. 517, Bairro Jardim Santa Marta, CEP:78.043-605, Município de Cuiabá/MT, em atendimento ao solicitado no edital de CONVITE nº 002/2017, vem pela presente apresentar proposta para participação no processo licitatório modalidade Convite nº 002/2017.

Tendo examinado as condições de participação, nos propomos a executar os serviços pelo valor global de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) incluído neste impostos decorrentes e demais despesas incidentes ou que venham incidir direta ou indiretamente. Declaramos aceitar as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e no edital de convite nº 002/2017, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Participante: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS		
CNPJ: 22.807.196/0001-63		INSC. EST.: ISENTO
Endereço: RUA NOSSA DA GUIA, Nº. 517		
Bairro: JARDIM SANTA MARTA		Cidade: CUIABÁ/MT
CEP: 78.043-605	E-mail: ivan@sem.adv.br	Fone/Fax: (65) 2129-7675
Banco:	Nº Conta Bancária e agência:	
OBJETO DO CERTAME CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, BEM COMO, TODA A ASSESSORIA		



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FLS: 85

ASS: _____

JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E NAS DEMANDAS PROMOVIDAS NA JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO E NOS TRIBUNAIS: TRF DA 1º REGIÃO, TRT, TST, TCE, TCU, TJMT, STJ, STF, EM TODOS OS PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO FIGURAR TANTO NO PÓLO ATIVO COMO NO PÓLO PASSIVO; CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL 002/2017.

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA ----- >	122.400,00
----------------------------------	------------

Valor por extenso: (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais);

Validade da Proposta: (item 6.3.3) 60 (sessenta) dias;

Prazo dos serviços (6.3.4) 12 (doze) meses;

Condições de Pagamento: (9.1) (O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal).

CNPJ: 22.807.196/0001-63

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. Nossa Senhora da Guia, Nº 517

Andar 1, Sala: 03

Bairro Jardim Santa Marta

CEP: 78.043-605

Cuiabá

Cuiabá para São Pedro da Cipa/MT, 07 de abril de 2017.

MT

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n. 22.807.196/0001-63

IVAN SCHNEIDER

OAB/MT 15.345



FLS: 86
ASS: _____

Vasconcelos de Moraes
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Processo Administrativo nº 007/2017
Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2017

A empresa Vasconcelos de Moraes Advogados Associados, CNPJ nº 21.944.357/0001-06, sediada à Rua Arnaldo de Matos, nº 51, bairro Centro Sul, CEP: 78020-005, Município de Cuiabá, em atendimento ao solicitado no edital de CONVITE nº 002/2017, vem pela presente apresentar proposta para participação no processo licitatório modalidade Convite nº 002/2017.

Tendo examinado as condições de participação, nos propomos a executar os serviços pelo valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) incluído neste impostos decorrentes e demais despesas incidentes ou que venham incidir direta ou indiretamente. Declaramos aceitar as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e no edital de convite nº 002/2017, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Participante: Vasconcelos de Moraes Advogados Associados		
CPF/CNPJ: 21.944.357/0001-06		INSC. EST.:
Endereço: Rua Arnaldo de Matos, nº 51		
Bairro: Centro Sul		Cidade: Cuiabá
CEP: 78020-005	e-mail: vasconcelos379@hotmail.com	Fone/Fax: (65) 3624-1499
Banco: Sicredi	Nº Conta Bancária e agência: C/C: 40036-7 e AG: 0810	
OBJETO DO CERTAME CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, BEM COMO, TODA A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E NAS DEMANDAS PROMOVIDAS NA JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO E NOS TRIBUNAIS: TRF DA 1ª REGIÃO, TRT, TST, TCE, TCU, TJMT, STJ, STF, EM TODOS OS PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO FIGURAR TANTO NO PÓLO ATIVO COMO NO PÓLO PASSIVO; CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL 002/2017.		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA ----->		R\$ 117.600,00

Valor por extenso: (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: (item 6.3.3) 1 ano;

Prazo dos serviços (6.3.4) 12 meses;

Condições de Pagamento: (9.1) 12 vezes de R\$ 9.800,00;

Vasconcelos de Moraes Advogados Associados
CNPJ: 21.944.357/0001-06

Cuiabá, 04 de Abril de 2017.

Vasconcelos de Moraes Advogados Associados
CNPJ: 21.944.357/0001-06

Vasconcelos de Moraes
Advogados Associados
CNPJ: 21.944.357/001-06

Processo Administrativo nº 007/2017
Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2017

A empresa **Coelho e Silva Advogados Associados**, CNPJ nº 19.151.564/0001-53, sediada à **Avenida das Torres, nº 4533, Jardim Imperial II, CEP 78.076-001, município de Cuiabá**, em atendimento ao solicitado no edital de CONVITE nº 002/2017, vem pela presente apresentar proposta para participação no processo licitatório modalidade Convite nº 002/2017.

Tendo examinado as condições de participação, nos propomos a executar os serviços pelo valor global de R\$ 120.000,00 (**cento e vinte mil reais**) incluído nestes impostos decorrentes e demais despesas incidentes ou que venham incidir direta ou indiretamente. Declaramos aceitar as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e no edital de convite nº 002/2017, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Participante: Coelho e Silva Advogados Associados		
CPF/CNPJ: 19.151.564/0001-53	INSC. EST.:	
Endereço: Avenidas das Torres, 4533,		
Bairro: Jardim Imperial II	Cidade: Cuiabá	
CEP: 78.076-001	E-mail: giovane@coelhoesilva.adv.br	Fone/Fax: (65) 3625-4020
Banco: Banco do Brasil	Nº Conta Bancária e agência: C/C: 27301-5 e AG: 8687-8	
OBJETO DO CERTAME CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, BEM COMO, TODA A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E NAS DEMANDAS PROMOVIDAS NA JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO E NOS TRIBUNAIS: TRF DA 1ª REGIÃO, TRT, TST, TCE, TCU, TJMT, STJ, STF, EM TODOS OS PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO FIGURAR TANTO NO PÓLO ATIVO COMO NO PÓLO PASSIVO; CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL 002/2017.		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA ----- >		R\$ 120.000,00

Valor por extenso: (cento e vinte mil reais)
Validade da Proposta: (item 6.3.3) 1 ano;
Prazo dos serviços (6.3.4) 12 meses;
Condições de Pagamento: (9.1) 12 vezes de R\$ 10.000,00.

Cuiabá, 18 de Abril de 2017
Coelho e Silva
Advogados Associados
CNPJ: 19.151.564/0001-53

COELHO E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Licitante

CNPJ: 19.151.564/0001-53